

**LEI MUNICIPAL Nº 2.014 – DE 16 DE AGOSTO DE 2017.**

"Dispõe sobre DELIMITAÇÃO DO PERÍMETRO URBANO da cidade e dá outras providências".

**MAÉRCIO DIAS DE MENEZES**, Prefeito Municipal de Aparecida d'Oeste, Comarca de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas e;

CONSIDERANDO a conveniência e absoluta necessidade de estender as limitações urbanísticas da cidade em face de crescimento de edificações ao redor da mesma;

CONSIDERANDO finalmente que a delimitação se justifica e atende a legislação vigente;

FAZ SABER que a Câmara de Vereadores APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica pela presente Lei, pertencente ao perímetro urbano da cidade, a área de terra constante do memorial descritivo, que esta integra, para todos os efeitos legais, obedecendo ao seguinte roteiro:

MEMORIAL DESCRITIVO PARA INSERÇÃO DE ÁREA RURAL EM PERÍMETRO URBANO

DENOMINAÇÃO: CHÁCARA QUARTO CENTENÁRIO

MUNICÍPIO: APARECIDA D'OESTE/SP

COMARCA: PALMEIRA D'OESTE/SP

MATRICULA: 3.931 - C.R.I. DE PALMEIRA D'OESTE/SP

PROPRIETÁRIOS: VALDIR MAGRO E OUTROS

ÁREA: 3.035,00 M<sup>2</sup>

DESCRIÇÃO PERIMÉTRICA

Características e confrontações

*"Iniciam-se as divisas desta área de terras em um marco cravado com Valdir Magro e Outros, desse marco segue rumo **S-80°30'-W**, confrontando com Sebastião Bento Zeuli, até a distância total de **50,00 metros**, deflete à esquerda e segue margeando a Rua Manoel Assumpção Vieira com o rumo **S-09°30'-E** até a distância de **83,00 metros**, deflete a esquerda confrontando com Valdir Magro e Outros e segue os seguintes rumos: **N-78°53'07"-E**, até a distância de **25,00 metros**, deflete a esquerda e segue rumo **N-09°07'03"-W**, até a distância de **13,00 metros**, deflete a direita e segue rumo **N-78°30'22"-E**, até a distância de **5,00 metros**, deflete a esquerda e segue rumo **N-09°34'12"-W**, até a distância de **40,00 metros**, deflete a direita e segue rumo **N-77°20'14"-E**, até a distância de **20,00 metros**, deflete a esquerda e segue rumo **N-09°33'53"-W**, até a distância de **30,00 metros**, onde encontra o marco inicial."*

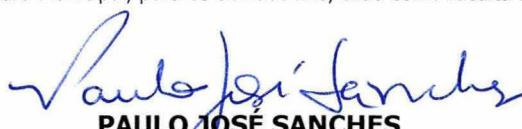


**Art. 2º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Aparecida d'Oeste/SP, 16 de agosto de 2017.

  
**MAÉRCIO DIAS DE MENEZES**  
Prefeito Municipal

Registrada nesta Divisão de Administração e publicada na imprensa oficial do Município e será remetida cópia ao Cartório de Registro Civil e Anexo e à Câmara Municipal, para os devidos fins, tudo como faculta a Lei Orgânica do Município.

  
**PAULO JOSÉ SANCHES**  
Chefe da Divisão de Administração